

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4778, 01 de setembro de 2021.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica considerado Ponto Facultativo no dia 06 de setembro de 2021, em virtude das tradições culturais do Feriado da Independência do Brasil, dia 07 de setembro de 2021, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.
- Art. 2°. Excluem-se das medidas previstas no Art. 1°., os setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; a Limpeza Pública, incluindo coleta de lixo; os servidores/setores envolvidos no combate ao Coronavírus, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.
- Art. 3°. Fica determinado o corte de ponto dos servidores que descumprirem o presente Decreto, sendo a Secretaria de origem, a responsável pelo controle.
- **Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 01 de setembro de 2021.

Augusto Astori Ferreira Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI Da P.M.M. Em, 01/09/2021.

Cristina Caldara Arrivabeni

Secretária da SEMADI

Cristina Caldara Arrivabeni Secretária da SEMADI PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Data de Publicação

DE MARILÂNDIA ESPIRITO SANTO

Gilmara Passamani Pereira Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA EM, 1 9 20 9

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo